



# *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 024/2025**

**PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**EMENTA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.320/2020. REVOGA O PARÁGRAFO 2º E SEUS INCISOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº4.320/2020. FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS. RECOMENDAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SECRETARIA NUPA. POSSIBILIDADE”.**

### **1. RELATÓRIO:**

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 024/2025, oriundo do Poder Executivo que trata de revogar o parágrafo 2º e seus incisos do artigo 5º da lei 4.320/2025, que fixa em parcela única o subsídio mensal dos vereadores.

Importante salientar que referida Lei já está em desuso, pois a mesma fora elaborada para vigorar para o mandato de 2021 a 2024, porém, a Procuradoria- Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, recomendou referida alteração/revogação, através do procedimento administrativo nº 2022.0027.7345-55.

### **2. PARECER:**

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal que trata de revogar o parágrafo 2º e seus incisos do artigo 5º da lei 4.320/2025, que fixa em parcela única o subsídio mensal dos vereadores.

Assim, denota-se que a presente iniciativa se encontra em consonância com o entendimento da Procuradoria- Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.





## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da proposição.

### **CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

**É o parecer.**

Guaçuí/ES, 04 de setembro de 2025.

**Cyntia Gripp**

Procuradora Jurídica



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003700350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 11/09/2025 14:31

Checksum: **70B402D2867367CCFF26EFA91DBDDE64973D70E4B55C5F302252BF52924A35A**

